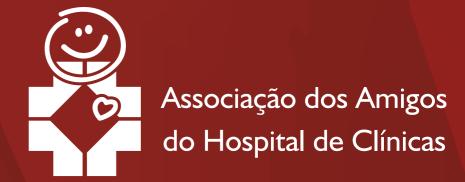
EXERCENDO A CIDADANIA

Manual de Direitos

Mônica Tramujas Sniecikoski Patrícia R. Hella Xavier



"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Constituição Federal de 1988, Artigo 196.

Pegadas na Areia

Uma noite eu tive um sonho...

Sonhei que estava andando na praia com o Senhor e através do céu, passavam cenas da minha vida.

Para cada cena que passava, percebi que eram deixados dois pares de pegadas na areia: Um era meu e o outro era do Senhor.

Quando a última cena da minha vida passou diante de nós, olhei para trás, para as pegadas na areia e notei que muitas vezes, no caminho da minha vida, havia apenas um par de pegadas na areia.

Notei também que isso aconteceu nos momentos mais difíceis e angustiosos do meu viver.

Isso entristeceu-me deveras, e perguntei então ao Senhor:

"- Senhor, Tu me disseste que, uma vez que resolvi Te seguir, Tu andarias, sempre comigo, todo o caminho, mas, notei, que durante as maiores atribulações do meu viver, havia apenas um par de pegadas.

Não compreendo porque nas horas que mais necessitava de Ti, Tu me deixastes sozinho." O Senhor respondeu:

"- Meu filho. Eu te amo e jamais te deixarianas horas da tua prova e do teu sofrimento. Quando vistes na areia, apenas um par de pegadas, foi exatamente ai, que Eu nos braços... Te carreguei."

ÍNDICE

ÍNDICE

Pegadas na Areia	2	Isenção de Passe Livre Interestadual	44
Agradecimentos	5	Tipos de transportes que aceitam o Passe Livre Interestadual	45
Introdução	5	Programa Passe Livre para Deficientes	46
Acesso aos Dados Médicos e Documentos	6	Transporte Intermunicipal de Passageiros	46
Crianças e Adolescentes Doentes	7	Isenção de Pedágio	49
O que é a Rede Proteção	8	Meia entrada	51
Idosos Doentes	9	Projeto Acesso	52
Conheça seus Direitos	10	Direitos da Pessoa com Deficiência	53
Benefícios Concedidos pela Previdência Social	11	Isenção do IPI ou IOF	55
Benefício por Incapacidade Temporária	12	Isenção do IPVA do Paraná	57
Benefício por incapacidade Temporária Acidentário	13	Isenção do ICMS	59
Auxílio Acidente	15	Isenção do Imposto de Renda na Aposentadoria e Pensão	61
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	16	Seguro Habitacional	63
Amparo Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência	18	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	65
Como Manter seus Direitos junto à Previdência Social	20	PIS / PASEP	67
Cirurgias Plásticas Reparadoras	22	Plano de Saúde ou Seguro Saúde	68
Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	23	Andamento Judiciário Prioritário	69
Ostomizados	24	Seguro de Vida	71
Programa Paraná Sem Dor	26	Previdência Privada	71
Programa Oxigenoterapia Domiciliar	27	Defensoria Pública da União	72
Ouvidoria Geral da Saúde - Paraná	29	Defensoria Pública do Paraná	74
Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba	31	SAD: Serviço de Atenção Domiciliar	77
Programa de Escolarização Hospitalar do Hospital de Clínicas	32	Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas	79
Copel - Descontos na Conta de Luz	34		
Aviso Preferencial para Usuários	36		
Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública	37		
Transporte Urbano Gratuito	39		
Isenção Tarifária do Transporte Intermunicipal e da Rede	42		

3

Agradecimentos

Agradecemos a todos que contribuíram para a elaboração, pesquisa, organização da 11ª edição deste manual. Em especial à Dra Maria Cecília Mazzariol Volpe, autora do manual "Saúde Faça Valer seus Direitos" à Dra. Antonieta Barbosa, autora do livro "Câncer, Direito e Cidadania" e à Janete N. Abu Hanna por sua contribuição para 1ª e 2ª edição do manual. Foram estes exemplos, o desconhecimento e dificuldades enfrentadas pelos clientes, acesso aos tratamentos e demais direitos, que nos motivaram na elaboração deste trabalho.

Introdução

Dedicamos esse manual a todos aqueles que foram acometidos do câncer e outras doenças incapacitantes. Nosso principal objetivo é divulgar e dar conhecimento a um grande número de pessoas, proporcionando-lhes informações e orientações para que busquem seus direitos, enquanto cidadãos.

Acesso aos Dados Médicos e Documentos

Todas as pessoas têm direito de acesso a seus dados médicos, referentes às doenças e respectivos dados clínicos. Para obtê-los, basta encaminhar um requerimento às entidades ou aos médicos que as assistem. Este requerimento deve ser protocolado e feito em duas vias.

Acesso a qualquer momento, do paciente ou terceiro por ele autorizado, a seu prontuário e aos dados neles registrados, bem como garantido o encaminhamento de cópia a outra unidade de saúde, em caso de transferência.

Informamos que, pelo Código de Ética Médica, todos os dados existentes sobre o paciente e sua doença, são protegidos pelo sigilo profissional e só podem ser fornecidos ao próprio doente ou seus familiares. Quando requerer algum benefício, faça cópia de todos os documentos, guardando uma via devidamente protocolada.

Legislação

Resolução nº 1.605/2000 Artigo 6º Conselho Federal de Medicina. Artigo 2º, VIII Lei Estadual nº14.254/2003.

Portaria do Ministério da Saúde GM nº 1820 de 13/08/09, Artigo 5º Inciso III. Constituição Federal - Artigo 5º, inciso 34 (para Hospitais Públicos), Código de Defesa do Consumidor- Artigo 43 (para Hospitais Privados).

Crianças e Adolescentes Doentes

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, estabelece inúmeros direitos às crianças (até 12 anos) e adolescentes (de 12 a 18 anos). Nesta cartilha destacaremos, apenas, os relacionados aos doentes.

Quando for necessária ação judicial para defender os direitos da criança ou do adolescente, os processos terão andamento prioritário. As crianças e os adolescentes têm assegurado, através do SUS, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Os hospitais e postos de saúde que tiverem atendimento pediátrico deverão contar, obrigatoriamente, com brinquedotecas em suas dependências. A criança deficiente também tem direito ao BPC (Benefício de Prestação Continuada). Independentemente do plano ou seguro saúde contratado ou no caso de internação pelo SUS, o menor de 18 anos terá direito a um acompanhante durante o período de internação.

Endereço de Conselhos Tutelares em Curitiba

Bairro Novo: Rua Lupionópolis, s/n., Sítio Cercado,,telefone: 3289-1272.

Boa Vista: Av. Paraná, 3600, telefone: 3313-5705.

Boqueirão: Rua Marechal Floriano Peixoto,8430, telefone:3313-5508.

Cajuru: Rua Eng. Edina Alves Marques, 167, Cajuru, telefone: 3267-7888.

CIC: Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2460, telefone: 3221-2909.

Matriz: Av. São José, 875, Cristo Rei, telefone: 3363-7681.

Pinheirinho: Av. Winston Churchull, 2033, telefone:3313-5607.

Portão: Rua Carlos Klemtz, 1700, Fazendinha, telefone: 3245-8096.

Tatuquara: Av. Pero Vaz de Caminha, 560, telefone: 3289-6174.

Santa Felicidade: Rua da Cidadania de Santa Felicidade, loja 17 C, telefone:

3221-2562.

O que é a Rede Proteção

A rede de proteção é uma ação integrada entre instituições, para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal: sob ameaça e violação de direitos por abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, de trabalho infantil e outras formas de submissão que provocam danos e agravos físicos e emocionais.

Natureza dos Atos Violentos

- Violência Física: uso de força física de forma intencional deixando ou não marcas evidentes.
- Violência Psicológica: agressão verbal constante, humilhação, ameaça, rejeição, discriminação visando dominação.
- Violência sexual: abuso da criança e adolescente para gratificação de adultos ou de adolescentes.
- Negligência: falta de cuidados quanto às necessidades próprias da idade e condições de desenvolvimento. Podem ser de proteção, saúde, educação e estrutural.

Denúncias de Violação de Direitos: Situações de violação de direitos das crianças e adolescentes podem ser denunciadas a diferentes órgãos:

- Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes NUCRIA: Avenida Vicente Machado, 2560 - Campina do Siqueira. Telefone (41) 3270 3370
- Conselhos Tutelares
- Núcleos Regionais de Educação e nas Unidades Educacionais
- Coordenadoria de Equidade, Família e Rede de Proteção, Telefone: (41) 3350-3169
- E-mail: cefar@edu.curitiba.pr.gov.br

Disque Denúncia de Curitiba: 156

Disque Denúncia Nacional: 100

(as chamadas são distribuídas para as cidades de origem e/ou outros estados)

Legislação: Lei nº 8.069 de 13/07/90.

Idosos Doentes

O Estatuto do Idoso estabelece os direitos dos idosos. Aqui destacaremos, apenas, os relativos aos idosos doentes.

O doente maior de 60 anos tem direito a acompanhante durante a internação, por determinação do Estatuto do Idoso, seja ela custeada pelo plano, seguro saúde ou pelo SUS.

O trabalhador, doente ou não, com mais de 70 anos pode levantar o FGTS sem o desconto do imposto de renda.

É assegurado ao maior de 60 anos o andamento prioritário de processos administrativos e judiciais.

Conheça seus Direitos

Várias doenças podem deixar a pessoa incapacitada para o trabalho. Relacionamos abaixo as que garantem o tratamento e benefícios, sem carência de contribuição, desde que comprovadas por laudos médicos e perícia da Previdência Social:

- Tuberculose ativa
- Hanseníase
- Transtorno mental (doença mental)
- Neoplasia maligna (câncer)
- Cegueira
- Paralisia irreversível e incapacitante
- Cardiopatia grave (doença do coração)
- Doença de Parkinson
- Espondilartrose anquilosante
- Nefropatia grave (doença dos rins)
- Doença de Paget (osteíte deformante)
- Síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS)
- Contaminação por radiações
- Acidentes de qualquer natureza, dentro ou fora do trabalho
- Esclerose múltipla
- Fibrose cística (muscovisciclose)
- Hepatopatia grave

Legislação

Lei nº 10.741 de 01/10/03 - Estatuto do Idoso.

Legislação

Lei nº 8.213 de 24/07/1991 consolidada e publicada por determinação do art. 6º da lei nº 9.032, de 28/04/1995, (Rep. DOU 11/04/1996 e 14/08/1998)

Benefícios concedidos pela Previdência Social (INSS)

- · Auxílio por incapacidade temporária.
- Auxílio acidente.
- Auxílio por incapacidade permanente.
- Amparo assistencial à pessoa idosa e à pessoa com deficiência.
- Pensão Especial da síndrome Talidomida.

Para requerer benefícios

Canal de Comunicação Remota: o INSS atualmente disponibiliza por meio dos canais remotos, diversos serviços que atendem a população sem a necessidade de deslocamento às unidades de atendimento, que permite ao cidadão obter acesso às suas informações previdenciárias em tempo real.

As opções de atendimento remoto são oferecidas por meio dos seguintes canais:

- Portal www.inss.gov.br/ MEU INSS
- Central de Atendimento: 135

Benefício por incapacidade temporária

O que é?

É o benefício concedido ao trabalhador incapacitado temporariamente para o trabalho ou sua atividade habitual por doença ou acidente, de qualquer natureza:

Durante os primeiros 15 dias de afastamento incumbe à empresa pagar o salário ao empregado, e a partir do 16º (décimo sexto) dia fica a cargo da Previdência Social.

A Previdência Social também pagará ao contribuinte individual (empresário, profissional liberal, trabalhador por conta própria ou facultativo, empregado doméstico e segurado especial) a partir da data do início da incapacidade.

Como obter?

Para ter direito ao benefício o segurado deve ter a qualidade de segurado (estar em dia com os recolhimentos) e ter cumprido o tempo de carência (quantidade mínima de contribuições).

• Outras informações:

Lei nº 8.213 art. 59, de 24/07/1991

Benefício por incapacidade temporária acidentário

O que é?

É o benefício concedido ao segurado empregado, trabalhador avulso e segurado especial, com incapacidade para o trabalho em decorrência de acidente de trabalho ou de doença profissional.

Quem tem direito?

Tem direito ao Benefício por Incapacidade Temporária, o trabalhador que sofrer acidente devido ao trabalho, a serviço da empresa ou de empregador doméstico, dentro ou fora de suas dependências (típico) e por doença profissional ou de trabalho.

A empresa deverá comunicar o acidente ou a doença profissional à Previdência Social, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência através do formulário de Comunicação de Acidente (CAT) e em caso de morte, de imediato à autoridade competente.

A CAT poderá ser emitida pela empresa ou pelo próprio trabalhador, na falta de comunicação pela empresa, por seus familiares, pelos médicos dos prontos-socorros, postos de saúde, sindicato de classes, autoridade pública.

O formulário deverá ser devidamente preenchido no sistema on line no endereço: https://cadastro-cat.inss.gov.br/CATInternet/faces/page/index.xhtml

Enquanto estiver recebendo auxílio-doença acidentário ou por

doença profissional, o trabalhador é considerado licenciado e terá estabilidade por 12 meses após o retorno ao trabalho e deverá ser alocado em outra função, se necessário for.

O valor do benefício será correspondente a 91% do salário de benefício, que é igual à média calculada dos 100% dos salários desde a competência julho/2014.

13

Auxílio Acidente

O que é?

É o benefício pago ao trabalhador que sofre um acidente e fica com sequelas (por exemplo, amputação) que reduzem sua capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.

Quem tem direito?

É concedido ao trabalhador que comprove a impossibili- dade de continuar desempenhando suas atividades, através de perícia médica na Previdência Social, sendo precedido ou não de auxílio por incapacidade temporária.

O valor do benefício corresponde a 50% do salário de benefício a que o/a segurado/a teria direito no caso de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente.

Legislação

Lei nº 8.213 de 1991 Lei complementar nºº150/2015. Lei nº 13.135/2015

O que é?

É o benefício concedido ao trabalhador que em perícia médica se comprove a incapacidade total e permanente para o desenvolvimento de suas funções de trabalho.

Quem tem direito?

Para ter direito a este benefício, o trabalhador deverá ter pago no mínimo 12 meses de contribuições para a Previdência Social, exceto em acidente e outras doenças já mencionadas. Os servidores públicos são regidos por leis especiais, as informações devem ser encontradas nos departamentos de recursos humanos de cada órgão público.

Se o/a segurado/a estiver recebendo benefício por incapacidade temporária, a aposentadoria por incapacidade permanente começará a ser paga no dia seguinte ao da cessação do benefício por incapacidade temporária.

Para o segurado que não estiver recebendo o benefício por incapacidade temporária, a aposentadoria por incapacidade permanente será paga a partir do 16º dia do afastamento da atividade.

Quem recebe aposentadoria por incapacidade permanente deve passar por perícia médica a cada 2 anos, com exceção dos beneficiários com 60 anos ou mais.

16

O benefício deixa de ser pago quando a pessoa recupera a capacidade e volta ao trabalho.

Atenção: Veja bem este direito!

Se o segurado necessitar de assistência permanente de outra pessoa, a critério da perícia médica, o valor do benefício será aumentado em 25%, a partir da data da sua solicitação.

- Outras informações: www.inss.gov.br
- Legislação
 Lei nº 8.213 de 24/07/1991 ART. 26 II

Amparo Assistencial ao Idoso e a Pessoa com Deficiência

Quem tem direito?

Têm direito ao amparo assistencial os idosos com 65 anos de idade ou mais que não exerçam atividade remunerada e as pessoas com deficiência, incapacitados para o trabalho e uma vida independente.

Como obter?

É requisito essencial a inscrição do requerente e sua família no Cadastro Único. Caso já tenha cadastramento, este deverá estar atualizado, ou seja, deverá constar informações prestadas nos últimos dois anos. Outra exigência, é o registro do CPF do requerente e todos os componentes da família no Cadastro Único. Para ter direito a este benefício é necessário comprovar que a renda mensal do grupo familiar (pais, filhos menores e maiores solteiros, enteados, companheiros, etc.) é inferior a um quarto do salário mínimo por pessoa.

Essas pessoas não poderão receber mais de um benefício público, como pensões, aposentadoria do RGPS ou de outros regimes da Previdência.

Esse benefício poderá ser concedido a mais de um membro da mes-ma família, desde que comprovadas todas as condições exigidas. Para requerer algum destes benefícios, ligar para o fone nº 135, ou acessar o site da Previdência Social. Na data do referido agendamento apresentar os seguintes documentos:

- 1. Requerimentos de benefício assistencial (Lei nº 8.742/93)
- 2. Declaração de composição do grupo familiar da pessoa solicitante.
- 3. Procuração (se for o caso) acompanhada da identificação e CPF do procurador.
- 4. O representante legal do deficiente deverá apresentar: CPF e documento de identidade ao solicitar o benefício, além de outros que serão informados na agência.
- Outras informações:

Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de 1993

Como Manter seus Direitos junto a Previdência Social

Para manter os direitos aos benefícios da Previdência Social, o trabalhador deverá estar em dia com suas contribuições mensais.

Há casos em que o trabalhador fica sem recolher suas contribuições, ainda assim, tem direito aos benefícios, conforme os prazos a seguir:

- 1. Para o trabalhador desempregado, os prazos acima e mais 12 meses se comprovado por registro em órgão próprio do Ministério do Trabalho.
- 2. Até 12 meses após a cessação de benefício por incapacidade ou após a cessação das contribuições.
- 3. Mais 24 meses se o trabalhador já tiver pago mais 120 contribuições (mais de 10 anos ininterruptos).
- 4. Até 12 meses após livramento para segurado preso.
- 5. Até seis meses após interrompido o pagamento para segurado facultativo.
- Outras informações: Lei nº 8.213 de 1991. Decreto nº 3048/99

Serviço Social da Previdência Social

Você poderá receber outras orientações dos assistentes sociais que trabalham nas agências do INSS, basta agendar o Serviço de Socialização de Informações-Individual através dos canais remotos, telefone 135 ou Meu INSS.

Agências do INSS

Ag. da Previdência Social Curitiba/Cândido Lopes. Rua Cândido Lopes, 270.

Ag. da Previdência Social Curitiba/ Hauer. Rua Waldemar Kost, 76.

Ag. da Previdência Social Curitiba/Visconde de Guarapuava. Travessa da Lapa, 200.

Ag. da Previdência Social Curitiba/XV de Novembro-Agência DI- não realiza mais atendimento presencial ao público, permanecendo na análise dos processos digitais.

Ag.da Previdência Social Paranaguá. Praça João Gualberto, 267, 2º Andar.

Ag. da Previdência Social Araucária. Rua Manoel Ribas, 185 - Centro.

Ag. da Previdência Social São Jose dos Pinhais. Rua Joinville, 2643 - São Pedro.

Ag. da Previdência Social Colombo. Rua XV de novembro ,236 -Centro.

Ag. da Previdência Social Fazenda Rio Grande. Rua Egito, 426 - Bairro das Nacões.

Ag. da Previdência Social Campo Largo. Rua Joaquim Ribas de Andrade, 1350.

Ag. da Previdência Social Campina Grande do Sul. Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 877 - Jardim Paulista.

Ag. da Previdência Social Pinhais. Rua África, 50.

Ag. da Previdência Social de Mandirituba. Rua Francisco de Oliveira Mendes, 75-261 - Centro.

Ag. da Previdência Social Lapa. Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 479.

Ag. da Previdência Social Itaperuçu. Rua Butieirinho.

Benefícios concedidos pela Secretaria de Saúde:

- Próteses Externas de membros e/ou órteses.
- Tratamento fora do domicílio (TFD): deslocamento/ estadia, transporte, medicação, assistência domiciliária.
- Ostomizados.
- Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba.
- · Ouvidoria Geral da Saúde Paraná.

Cirugias Plásticas Reparadoras Reconstituição Mamária

O que é?

É a cirurgia plástica reparadora da mama, amputada ou mutilada em decorrência de tratamento para retirada do câncer mamário, sendo utilizado prótese de silicone ou não.

Quem tem direito?

Estas cirurgias constituem um direito adquirido pelas mulheres, e são totalmente gratuitas, inclusive as próteses de silicone, quando forem necessárias, e devem fazer parte do tratamento, para melhorar a autoestima, devolver o equilíbrio do tronco e restaurar a estética.

Da mesma forma, a fisioterapia pós-mastectomia, é garantida nas clínicas da rede conveniada ao SUS.

Onde ir?

Em Curitiba, um dos hospitais da rede conveniada do SUS, que realiza esta cirurgia é o Hospital de Clínicas da UFPR, situado à Rua General Carneiro, nº 181 Alto da Glória, telefone: 3360-1800. A cliente deverá marcar consulta no posto de saúde do seu bairro, para o Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital de Clínicas.



Legislação

Lei nº 9.797 de 05/05/1999 Lei nº 10.223 de 15/05/2001 para os planos de saúde.

Lei nº 12802 de 24/04/2013 para a rede de unidades integrantes do SUS

Tratamento Fora do Domicílio(TFD)

O que é?

Para garantir o acesso à saúde existe a Portaria da Secretaria de Assistência à Saúde, que "dispõe sobre a rotina do tratamento fora de domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS".

É um instrumento legal (Portaria nº 055/99), que visa garantir o tratamento de média a alta complexidade, através do SUS, a pacientes portadores de enfermidades não tratáveis no município de origem.

Consiste em:

- Transporte, diárias para alimentação e pernoite, sendo autorizadas de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde e de acordo com disponibilidade orçamentária do Município/Estado. É uma ajuda, um complemento para garantir o acesso à saúde.
- Solicitação: é feita pelo médico assistente do paciente e exclusivamente em Unidade de Saúde do SUS.
- O TFD não é pago em deslocamentos menores do que a 50 km de distância e em regiões metropolitanas.
- É garantia de acesso ao tratamento para as pessoas que residem onde não há recurso necessário para tratar-se, pois saúde é um direito de todos.

Outras informações:

Constituição Federal de 1988, Artigo 196. Portaria nº 055, 24/02/99 / Portaria nº 2488, 02/10/07. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde (DOU 26/02/99).

Ostomizados

O que é?

Ostomia Digestiva é uma abertura cirúrgica, realizada para criar uma passagem entre o intestino e a parede abdominal (barriga), com a finalidade de eliminar fezes para fora do corpo. Estas fezes passam para fora do corpo sem o controle da pessoa, sendo armazenadas em uma bolsa de colostomia quando a ostomia for localizada no cólon. Ou ileostomia quando a ostomia for localizada no íleo, e a bolsa fica colada ao corpo. Ostomia urinária (urostomia): a urina sairá diretamente para a parede abdominal (barriga) sem o controle da pessoa. A urina deverá cair dentro de uma bolsa de urostomia que deverá estar grudada à pele.

Onde procurar?

Em Curitiba, a Secretaria Municipal da Saúde fornece gratuitamente os equipamentos coletores (bolsas e placas para ostomias) de acordo com o tipo de ostomia. Para ter acesso aos equipamentos coletores, o usuário deve procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de sua residência levando o laudo médico, fornecido pelo hospital ao realizar a cirurgia. A UBS de referência agendará uma Consulta de Enfermagem ao Ostomizado, que será realizada na Unidade Básica de Saúde Ouvidor Pardinho, para avaliação, orientação e escolha do equipamento coletor que melhor se adapte para cada caso. O hospital que realizou a cirurgia para confecção do estoma também poderá realizar o agendamento. Após esse primeiro atendimento as bolsas serão distribuídas para a Unidade Básica de Saúde mais próxima da residência. Ostomizados de outros municípios ou Estados: devem procurar a Secretaria da Saúde de seu município.

Servico de atendimento ao Ostomizado

Unidade de Saúde Ouvidor Pardinho

Aonde ir?

APO - Associação Paranaense de Ostomizados

A Associação Paranaense dos Ostomizados é uma sociedade civil de utilidade pública sem fins lucrativos, que presta serviços de orientação e visitas hospitalares a ostomizados gratuitamente. Para ser atendido na APO basta fazer seu cadastro. São necessários os seguintes documentos para o cadastro:

- 1. Cópia do comprovante de residência;
- 2. Cópia da carteira de identidade:
- 3. Cópia do laudo médico da ostomia, que se recebe no dia da alta hospitalar.

Horário de atendimento da APO em Curitiba

De 2º a 6º feira das 14:00 às 17:00hs.

Reuniões mensais toda última 5º feira do mês às 14:30 hs na APO.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 50 - 4º andar Curitiba - Paraná Telefone: (41) 3079-5933.

Ostomizados de outros municípios ou estados

Após cadastro na APO, será realizada uma orientação de onde procurar auxílio no núcleo do seu município ou núcleo do municí-pio mais próximo. Se estiver em Curitiba e necessitar de equipamentos coletores, procurar a Unidade Básica de Saúde onde possui seu cadastro para receber as bolsas enquanto estiver em tratamento.

• Outras informações:

Site:www.ostomizados.net email:ostomizados@bol.com.br Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Telefone: 0800 6440041.

Programa Paraná Sem Dor

O que é?

É um programa da Secretaria Estadual de Saúde que tem como objetivo atender a todos os pacientes em tratamento de dor crônica, através do acesso a medicamentos que necessitam, de forma gratuita.

Quem tem direito?

Atende pacientes com câncer através do acesso a medicamentos e cuidados paliativos de que necessitem, o mais próximo de suas residências.

Como obter?

O acesso aos medicamentos deste programa se dá através das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município onde reside o paciente ou das Farmácias das Regionais de Saúde.

Aonde ir?

O processo de solicitação dos medicamentos é iniciado pelo usuário, ou seu responsável, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 1. Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- 2. Cópia de documento de identidade:
- 3. Cópia de comprovante de residência;
- 4. Prescrição médica:
- 5. Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos - LME devidamente preenchido pelo médico prescritor;
- 6. Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável.

Site: www.saúde.pr.gov.br

"Liberdade é viver sem dor"

Programa Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada/Programa de Ventilação Invasiva e Não Invasiva Domiciliar

O que é?

É um programa da Prefeitura Municipal de Curitiba que atende os pacientes portadores de insuficiência respiratórias crônicas e neuromusculares.

Como obter este atendimento?

Ter cadastro definitivo na Unidade Municipal de Saúde mais próxima da sua residência. O pedido pode ser feito pelo médico assistente, que diagnosticou a necessidade de suplementação de oxigênio, em formulário próprio disponível nos serviços credenciados ao SUS.

Quem tem direito?

Pacientes com indicação confirmada e autorizada pela Telere-gulação/Oxigenoterapia da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, de acordo com o protocolo para concessão de equipamentos oxigenoterapia e VM do Município. Sendo confirmada a indicação a empresa contratada fará a instalação do equipamento conforme disponibilidade.

27

Como obter desconto na tarifa de luz?

A Portaria Interministerial nº 630, trata sobre o desconto (10% a 65%) na tarifa de energia elétrica de famílias que tem pessoas com doenças ou deficiência em casa e necessitem do uso de equipamentos médicos elétricos de uso continuado.

As famílias devem ser inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e possuir renda mensal de até três salários mínimos, apresentar laudo médico constando o CID, e usuário de equipamento sobrevida. A habilitação ao desconto na tarifa é feita diretamente na concessionária elétrica mais próxima de sua residência.

Aonde ir?

Comparecer a Unidade Municipal de Saúde mais próxima de sua residência com os formulários próprios da Copel.

Ouvidoria Geral da saúde - Paraná

O que é?

A Ouvidoria Geral de Saúde-SUS/PR é um instrumento de gestão e cidadania. É um mecanismo institucional de participação social onde o usuário do SUS registra denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e elogios. A Ouvidoria é ao mesmo tempo a garantia do direito de expressão do cidadão e a análise dos dados adquiridos a partir da experiência de quem utiliza o serviço: o usuário. Formando assim, um instrumento de aperfeiçoamento da qualidade e da efetivação das ações e serviços pelo SUS.

A quem se destina?

Cidadãos que utilizam o SUS no Estado do Paraná e que necessitam: Informações ou orientações sobre o Sistema Único de Saúde;

Denunciar irregularidades, e reclamar do serviço prestado no SUS; Sugerir melhorias; Elogiar os servidores ou os serviços prestados pela Secretaria de Estado da Saúde e sua rede assistencial.

Todas as manifestações recebidas na Ouvidoria Geral da Saúde, são analisadas, encaminhadas para a área técnica responsável, e são respondidas aos cidadãos dentro do prazo estabelecido na Lei 13.460/2017, que trata sobre a participação do cidadão nos serviços públicos.

Como Acessar a Ouvidoria?

Considerando a organização do SUS, que cada esfera de poder possui sua responsabilidade, e, considerando ainda a Lei 13.460/2017, que determina a criação de espaços de escuta ao cidadão em todos os órgãos que prestam serviços públicos, direta ou indiretamente, orientamos que procure primeiramente a Ouvidoria do órgão onde ocorreu a situação ou o fato. Em casos relacionados aos serviços prestados pelas Secretarias

Municipais de Saúde, solicitamos que entrem em contato com as Ouvidorias da Saúde do seu município.

A Ouvidoria Geral da Saúde está à disposição através do telefone 0800 644 44 14, número que direciona a chamada telefônica para a Ouvidoria Regional de Saúde de onde fala o cidadão. Estamos à disposição também no Whatsapp através do número 041 3330-4414 (apesar de ser número fixo trata-se de um whatsapp que não recebe ligações), e através do site www.saude.pr.gov.br (link da Ouvidoria).

29

Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba

O que é?

Canal de comunicação entre o cidadão e gestão, visando contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelo SUS no município de Curitiba.

A quem se destina?

Usuários do SUS residentes em Curitiba que necessitam:

- Informações e orientações quanto ao serviço prestado pelo SUS.
- Denunciar cobrança indevida por profissionais ou serviços próprios ou credenciais ao SUS;
- Reclamar quanto a problemas com atendimento do profissional ou serviços próprios ou credenciados ao SUS.
- Sugerir melhorias quanto ao atendimento do SUS-Curitiba.
- Elogiar os profissionais ou serviços próprios ou credenciais ao SUS-Curitiba.

O município de Curitiba oferece os medicamentos disponíveis na Farmácia Curitibana. Para ter acesso à listagem o usuário, poderá contatar o serviço 0800 ou dirigir-se à Unidade Básica de Saúde que está cadastrado.

Aonde ir?

Poderão acessar esta Ouvidoria no atendimento através de:

Telefones: 0800-644-0041 / 156

Rua Francisco Torres, 830 - Centro

Distritos Sanitários e Unidades Municipais de Saúde

Outros Municípios: Procurar as Secretarias Municipais de Saúde

Programa de Escolarização Hospitalar do Complexo Hospital de Clínicas

O que é?

O Programa de Escolarização Hospitalar objetiva o atendimento educacional às crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram impossibilitados de frequentar a escola em virtude de situação de internamento hospitalar ou tratamento de saúde, permitindo-lhes a continuidade ao processos de escolarização, a inserção ou reinserção em seu ambiente escolar.

Quem tem direito?

O atendimento educacional hospitalar é uma política de inclusão que visa garantir o direito à educação básica aos estudantes matriculados ou não em rede pública ou privada de ensino, impedidos de frequentar a escola de origem por se encontrarem internados ou em tratamento de saúde.

Amparo Legal

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 8069/90 ECA de 1990;
- Resolução M41/95 do Cons. Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes;
- Lei de Diretrizes e Base do Educação Nacional nº 9394/96:
- Lei n° 13.716/18-assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

Responsabilidade Pedagógica

As aulas são desenvolvidas por professores vinculados às redes de ensino, sendo a oferta:

- Educação Infantil a Ensino Fundamental anos iniciais: Secretaria Municipal de Educação de Curitiba através do Programa de Escolarização Hospitalar- PEH, realizado no período da manhã.
- Ensino Fundamental anos finais de Ensino Médio: Secretaria de Estado da Educação do Paraná através do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar- SAREH, realizado no período da tarde.

Como obter o atendimento educacional?

Os professores encontram-se de 2ª à 6ª feira, conforme o calendário escolar, nas unidades de internação desenvolvendo as aulas e na sala da escolarização na unidade de Cirurgia Pediátrica no 13° andar.

Você pode solicitar o atendimento educacional à equipe de enfermagem ou ao Comitê de Humanização, telefones: (41) 3360-1850 ou 3360-1879.

• Outras informações:

Site: www.hc.ufpr.br/escolarizacao

e-mail: peh@hc.ufpr.br ou escolarizacao@hc.ufpr.br

Copel - Descontos na Conta de Luz

O que são?

• Benefícios concedidos pela Secretaria de Saúde:

Descontos na conta de luz para residências em que existam pessoas portadoras de doenças cujo tratamento requeira uso continuado de aparelhos que demandem consumo de energia elétrica (equipamentos de sobrevida), desde que atendidos os critérios estabelecidos na Resolução Aneel nº414/2010.

• Benefícios concedidos pela Secretaria de Saúde:

Pagamento da conta de luz, pelo Governo de Estado do Paraná, para as residências na situação descrita acima, inscritas na Tarifa Social. (Lei nº 17639/2013).

Quem tem direito?

Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até três salários mínimos. O objetivo dos programas é reduzir os gastos com energia elétrica durante o tempo de uso do equipamento.

Como obter?

1. Inscrever-se no Cadastro Único e obter o seu NIS (Número de Identificação Social). Para inscrições no Cadastro Único a renda total da família não pode ser superior a 03 salários mínimos.

- 2. Procurar a Copel e apresentar:
- Documentos pessoais: RG e CPF;
- Número de Identificação Social (NIS);
- Formulários relativos ao uso de equipamentos fornecidos pela COPEL, corretamente preenchidos.

Caso o atendimento médico não seja realizado pelo SUS,é necessário homologar a documentação sobre o uso do equipamento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Legislação

Resolução Aneel nº 414/2010; Lei nº 17639/2013.

Aviso Preferencial para Usuários

O que é?

Nas residências onde existirem, entre seus membros, pessoas que dependam de equipamentos elétricos indispensáveis à vida, serão enviados avisos por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando houver interrupção no programa de energia.

Quem tem direito?

Este aviso é enviado a todos os Usuários de Equipamentos de Sobrevida, desde que estejam devidamente cadastrados, mesmo para os que não têm direito ao desconto na fatura de energia elétrica.

Como obter?

É necessário efetuar cadastramento na Distribuidora de Energia, apresentando os documentos pessoais e o formulário de comprovação de uso de equipamento vital, carimbado e assinado pelo médico. O cadastramento tem validade de 1 ano, ou prazo inferior, de acordo com o período constante no formulário de comprovação de uso de equipamento vital, após esse prazo é necessário efetuar o recadastramento.

• Outras informações:

www.copel.com.br

Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública

O que é?

É um órgão do Ministério Público que tem por finalidade atuar extrajudicialmente e judicialmente nas funções de defesa do direito à saúde ,adotando as providências necessárias para a sua promoção, proteção e recuperação

Atribuições:

- Atuar em caso de ameaça ou lesão ao direito à saúde dos usuários quando não atendidos pelo SUS.
- Intervir junto aos poderes públicos para garantir aos cidadãos o acesso universal, gratuito, integral e com qualidade às ações e serviços de saúde (Lei Federal nº 8.080/90), preferencialmente após esgotadas as tentativas de solução do problema junto à respectiva gestão administrativa (normalmente as Secretarias Estatuais e Municipais de Saúde).
- Acompanhar os trabalhos dos Conselhos Municipais e Estaduais de Saúde, visando à promoção do controle social no sistema público de saúde.
- Fiscalizar o planejamento de ações e serviços de saúde e sua execução.
- Fiscalizar a gestão pública e a correta aplicação dos recursos nas áreas da saúde pública.
- Requisitar instauração de inquéritos policiais e oferecer denúncias em face de eventuais delitos praticados nas áreas de saúde.
- Contribuir para a capacitação de direitos e informação à população, no plano individual e coletivo, orientando-a a assumir seu relevante papel no campo da cidadania.

Aonde ir:

Rua Mário de Barros,1290-CEP-80.530-913, Centro Cívico, Nesta capital -Telefone: (41) 3250-4854. Cidades do interior do Paraná: em todas as Comarcas existem Promotores de Justiça de Defesa de Saúde Pública, nos Fóruns do Poder Judiciário Estadual ou nas sedes das Promotorias de Justiça. Informe-se no seu município de origem.

• Outras informações:

E-mail: promcuritiba.saude@mppr.mp.br

Transporte Urbano Gratuito

Quem tem direito?

Deficientes físicos, intelectuais, auditivos, visuais, transtorno espectro, autista, deficiência múltipla e pessoas com as seguintes patologias crônicas:

- Insuficiência renal crônica, em terapia renal substitutiva;
- Câncer em tratamento de quimioterapia, endovenosa e/ou radioterapia;
- Transtornos mentais graves, em atendimento continuado em serviços-dia (hospital dia e centros de atenção psicossocial--CAPS);
- Portadores de HIV em tratamento em hospital- dia;
- · Hemofilia, em tratamento;
- Esclerose múltipla, em tratamento;
- Mucoviscidose,em tratamento continuado;
- Residir em Curitiba ou município da Região Metropolitana de Curitiba
- Renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

A isenção do pagamento da tarifa do Transporte Coletivo Integrado também poderá ser válida para um acompanhante ao menor de 12 anos ou para o beneficiário que não possa se deslocar sem acompanhante, desde que justificada, conforme indicado no formulário de "encaminhamento para isenção tarifária" pelo técnico de saúde responsável.

Como obter?

Os processos para concessão dos benefícios regulados serão conduzidos pela URBS- Urbanização de Curitiba S/A mediante avaliação realizada por:

- I. Município de Curitiba-PMC, através da:
- a. Fundação de Ação Social -FAS no que concerne a informacões de renda familiar:
- b. Secretaria Municipal de Saúde-SMS no que concerne a avaliação da saúde;
- c. Secretaria Municipal de Educação-SME no que concerne a avaliação diagnóstica psicoeducacional;
- II. Pelo município de origem do beneficiário, no caso de moradores de região metropolitana de Curitiba;
- III. Instituições Especializadas que atendam as pessoas com deficiência, que tenham firmado termo de cooperação com a Secretaria do Governo Municipal-SGM;
- IV. Instituições e serviços da rede SUS que atendam pessoas com deficiência, patologias crônicas em atendimento continuado, conveniadas com a Secretaria da Saúde-SMS. O beneficiário deve solicitar o encaminhamento da própria instituição ou Serviço que o assiste, no qual constarão os dados de identificação, avaliação de renda familiar e a avaliação de saúde.

Documentos necessários

- 1. RG e/ou CPF
- 2. Comprovante de endereço (talão de água, luz ou telefone)
- 3. Comprovante de renda familiar (fotocópia)
- 4. De posse do formulário de Encaminhamento para Isenção Tarifária, folha resumo do Cadastro Único-CADÚ, e documentos de identificação, deverá dirigir-se a um dos postos de atendimento da URBS para confecção do cartão transporte isento.

Aonde ir?

Local e horário dos postos de atendimento da URBS:

• Rua da Cidadania Bairro Novo - Reg. Bairro Novo- Rua Tijucas do Sul, 1700.

- Rua da Cidadania Bairro Novo Reg. Bairro Novo- Rua Tijucas do Sul, 1700.
- Rua da Cidadania Boa Vista Reg. Boa Vista- Avenida Paraná, 3600.
- Rua da Cidadania do Boqueirão Reg. Boqueirão, junto ao Term. do Carmo-Avenida Marechal Floriano Peixoto,8430- sala 44 do lado B.
- Rua da Cidadania Matriz Reg. Matriz Pça Rui Barbosa,101.
- Rua da Cidadania Pinheirinho -Reg. do Pinheirinho, junto ao Term. do Pinheirinho Rua Winston Churchill,2033.
- Rua da Cidadania Portão Reg. Portão, junto ao Term. da Fazendinha Rua Carlos Klemtz,1700.
- Rua da Cidadania Sta. Felicidade Regional Sta. Felicidade junto ao Term. Sta. Felicidade Rua Santa Bertila Boscardin,213.
- Rua da Cidadania Cajurú Reg. Cajurú- ao lado do Terminal Capão da Imbuia. Av. Prefeito Maurício Fruet, 2150.
- Rua da Cidadania Tatuquara Regional Tatuquara Rua Olivardo Konoroski Bueno, s/n, esquina com a Rua Presidente João Goulart.
- Horario de atendimento: das 12:30h às 18:30 h. De segunda a sexta-feira ,dias utéis.
- Outras informações:

Central de atendimento: telefone: 156 ou pelo site: www.curitiba.pr.gov.pr

Legislação

Diário Oficial do Município de Curitiba; Decreto nº 2244/2017.

Insenção Tarifária do Transporte Intermunicipal e da Rede Integrada do Transporte Coletivo de Regiões Metropolitanas

O que é?

O Decreto Estadual nº 6179 de 02/02/10 assegura a gratuidade do transporte coletivo intermunicipal e da rede integrada de transporte coletivo de regiões metropolitanas aos portadores de deficiência e aos portadores das seguintes doenças:

- Insuficiência renal crônica, em terapia renal substitutiva;
- Câncer em tratamento de quimioterapia endovenosa ou radioterapia;
- Transtornos mentais graves, em tratamento continuado, em serviços-dia (Hospital-dia, Núcleo de Atenção Psicossocial, Escolas de Educação Especial que atendem condutas típicas, Serviços Residenciais Terapêuticos e Oficinas Terapêuticas);
- Portadores de HIV, em tratamento continuado em serviço-dia;
- Mucoviscidose, em atendimento continuado;
- Hemofilia, em tratamento;
- Esclerose múltipla, em tratamento.

Para ter direito a expedição da carteira de gratuidade são necessários os seguintes documentos:

I. Requerimento em formulário dirigido ao Conselho ou entidade pelo interessado, procurador ou representante legal (pai, mãe, tutor ou curador);

II. Laudo de avaliação fornecido por profissional habilitado do Sistema Único de Saúde, de Secretaria de Estado da Saúde ou do Município, com identificação, informação sobre deficiência ou patologia, informação sobre a necessidade de acompanhante e de eventual nova avaliação;

III. Declaração de carência de recursos financeiros pelo interessado, procurador ou representante legal, no sentido da renda mensal per capita ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional, juntando comprovante de rendimentos e avaliação socioeconômica fornecida pelo serviço social do município de domicílio.

Aonde ir?

A concessão de isenção à pessoa com deficiência ou com patologia crônica, mediante expedição de carteira específica, será concedida pelo Conselho Estadual dos Direitos de Pessoas com Deficiência, após análise do órgão gestor de políticas de assistência social do município, e da avaliação médica realizada na unidade de saúde do domicílio do interessado.

Legislação

Decreto do Estado do Paraná nº 4742 de 15/05/09 e 6179 de 02/02/10. Lei nº 15051 de 17/04/06

O que é?

O Passe Livre é um programa do Governo Federal que proporciona as pessoas com deficiência e carentes, gratuidade nas passagens para viajar entre os Estados brasileiros.

É um compromisso assumido pelo governo e pelas empresas de transportes coletivos interestadual de passageiros para assegurar o respeito e a dignidade das pessoas com deficiência.

Quem tem direito?

Portadores de deficiência física, intelectual, auditiva, visual ou renal crônica comprovadamente carentes.

A pessoa com renda familiar mensal per capita de até um salário-mínimo.

Como obter?

Quais os documentos necessários para solicitar o Passe Livre:

- Cópia de um documento de identificação que pode ser um dos seguintes:
- a. Certidão de Nascimento;
- b. Certidão de Casamento;
- c. Certificado de Reservista;
- d. Carteira de Identidade:
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f. Título de Eleitor;
- g. Carteira Nacional de Habilitação
- Atestado (laudo) da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS),comprovando a deficiência ou incapacidade do interessado.
- Requerimento, acompanhado da Declaração da composição e renda(formulário do Ministério da Saúde -Secretaria de Atenção à Saúde).

Tipos de transporte que aceitam o Passe Livre Interestadual

Transporte coletivo interestadual convencional por ônibus, trem ou barco, incluindo o transporte interestadual semi-urbano. Não vale para o transporte urbano ou intermunicipal dentro do mesmo estado nem para viagens em ônibus executivo e leito.

Como soliciatar o Passe Livre?

Fazendo o download dos formulários preenchendo-os. Uma vez preenchidos, os formulários originais ,assim como uma cópia de um dos documentos de identificação relacionados (como obter) ,devem ser enviados ao Ministério dos Transportes no seguinte endereço: Ministério dos Transportes, Caixa Postal 9.600 -CEP 70.040-976 Brasília (DF). Escrevendo para o endereço, acima citado, informando o seu endereço completo para que o Ministério dos Transportes possa lhe remeter o kit do Passe Livre. Neste caso, as despesas de correio serão por conta do beneficiário.

- Atenção: Não aceite intermediários. Você não paga nada para solicitar e obter o Passe Livre.
- Outras informações: Posto de atendimento -SAN Quadra 3, Bloco N/O, térreo -Brasília/DF.

Telefones: (61) 2029-8035/2029-8008 Caixa Postal -9.600 -CEP 70040-976- Brasília/DF.

e-mail: passelivre@transportes.gov.br.

- Reclamações: E-mail: passelivre@transportes.gov.br ou Caixa Postal -9.600 CEP 70040-976 Brasília/DF.
- Legislação

Lei nºº 8.899, de 29/06/1994, Decreto nºº3.691, de 19/12/2000. Portaria nºº 410/ GM/MT de27/11/2014.

Programa Passe Livre para Deficientes Transporte Intermunicipal de Passageiros

O que é?

O Programa é um benefício estadual que assegura a isenção tarifária nos transportes coletivos intermunicipais.

A quem se destina?

Ser pessoa com deficiência ou pessoa com alguma dessas patologias crônicas: insuficiência renal crônica, doença de Crohn, câncer, transtornos mentais graves, HIV, mucoviscosidade, hemofilia e esclerose múltipla.

- Requisitos:
- No caso de pessoa com patologia crônica, estar em tratamento médico continuado em município diferente de onde reside.
- Ter renda familiar per capita inferior a dois salários mínimos.
- · Residir no Estado do Paraná.
- Requisitos para acompanhante:
- Ser maior de 18 (dezoito) anos:
- Ser capaz de, efetivamente, prestar auxílio à pessoa com deficiência.
- Documentos a serem entregues:
- Requerimento de Passe Livre Intermunicipal;
- Ficha da Avaliação Socioeconômica;
- Laudo Médico de Avaliação fornecido por profissional habilitado no SUS com CID 10 da patologia.

• Documentos pessoais:

- 01 (uma) foto 3X4 (recente e sem danos);
- Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Comprovante de rendimentos de todos os membros do núcleo familiar.
- Documentos para casos com acompanhantes: Cópia da Carteira de Identidade (RG) de até 03 (três) pessoas, maiores de 18 anos, como acompanhantes, quando houver prescrição médica da necessidade de acompanhante.

• Documentos complementares:

- Declaração de realização de tratamento continuado, indicando a habitualidade do tratamento, local do tratamento e previsão de término do tratamento, se houver;
- Exame de Audiometria quando Laudo Médico não citar expressamente a acuidade auditiva;
- Cópia da Carteira do Passe Livre vencida ou a vencer, quando for o caso de segunda via ou renovação.

• Como solicitar o benefício do Passe Livre?

O interessado em requerer o Passe Livre Intermunicipal deve se dirigir ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou órgão municipal de assistência social mais próximo de sua residência, com a documentação indicada acima para avaliação socioassistencial e posterior encaminhamento pelo órgão que realizou o atendimento.

O interessado pode, ainda, encaminhar toda a documentação solicitada diretamente junto ao Correio. Neste caso, há a necessidade de encaminhar o parecer socioassistencial devidamente assinado pelo assistente social.

Esta ficha socioassistencial deve promover o entendimento, de um modo global, dos elementos que possam a influenciar a decisão de concessão do benefício do Passe Livre, por exemplo: do número de pessoas no núcleo familiar, bem como seu rendimento, extinguindo as dúvidas que possam ter permanecido após a análise documental; do local de residência e local de tratamento, extinguindo dúvidas com relação a realização de tratamento continuado em município diverso do município de residência. As documentações deverão ser enviadas para a Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência. Os pedidos são analisados e encaminhados pela equipe técnica, conforme critérios previstos na lei.

• Endereço:

Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência Secreta-ria da Família e Desenvolvimento Social: Rua- Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Centro Cívico - Curitiba / Paraná. CEP: 80530--915

• Outras informações:

Telefone-(41) 3210-2457

e-mail: passelivre@seds.pr.gov.br

• Legislação

Lei Estadual 18.419/15 - Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Isenção de Pedágio

O que é?

Isenção do pagamento de pedágio para pessoas com doenças graves e degenerativas em tratamento de saúde fora do município de seu domicílio. A isenção restringe-se ao deslocamento para realização do tratamento médico.

Quem tem direito?

Pessoas com doenças graves e degenerativas, portadores das seguintes patologias crônicas:

I. insuficiência renal crônica, em terapia renal substitutiva;

II. câncer, em tratamento de quimioterapia ou radioterapia;

III. transtornos mentais graves, em tratamento continuado, em serviços-dia (Hospital-dia, Núcleo de Atenção Psicossocial, Escolas de Educação Especial que atendem condutas típicas, Serviços Residenciais Terapêuticos e Oficinas Terapêuticas);

IV. portadores de HIV, em tratamento continuado em serviço-dia:

V. mucoviscidose, em atendimento continuado;

VI. hemofilia, em tratamento;

VII. esclerose múltipla, em tratamento.

VIII. transtorno espectro autista e pessoas com deficiência.

Como obter?

O cadastro deverá ser realizado nas concessionárias de rodovias, sendo exigidos os seguintes documentos:

I. Formulário padrão assinado, informando a situação atual do paciente, tipo de tratamento, tempo do tratamento, quantidade de viagens mensais e os locais de residência e do tratamento:

II. Laudo ou atestado assinado e carimbado pelo médico responsável, em papel timbrado da instituição médica;

III. Declaração do órgão de saúde municipal, confirmando não possuir tratamento similar no município onde o paciente reside;

IV. Comprovação de propriedade do veículo;

V. Carteira Nacional de Habilitação ou Cédula de Identificação (RG) e (CPF);

VI. Comprovante de residência;

VII. Telefones para contato e/ou endereço eletrônico.

Em caso de incapacidade do requerente, o responsável legal deverá apresentar a documentação que comprove a situação.

Os documentos deverão ser atualizados a cada 180 (cento e oitenta) dias para renovação da isenção ou sempre que houver alguma alteração na documentação solicitada.

Legislação

Lei do Estado do Paraná nº 18.537 de 21/08/2015. Lei Federal nº13.146 de 06/07/2015 Diário Oficial nº 9523 de 26/08/2015. Decreto 5065 de 15/09/2016.

Meia Entrada

O que é?

Pagamento de meia entrada (50% do valor do ingresso cobrado) em espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais e ou esportivas aos portadores de câncer.

Quem tem direito?

Portadores de câncer.

Como obter?

O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo as formalidades do documento que identifique o portador da doença e as sanções pelo descumprimento da norma.

Para se beneficiar, o paciente deverá apresentar:

- 1. Declaração de tratamento médico atualizada;
- 2. RG.

Legislação

Lei do Estado do Paraná nº 18.445 de 05/02/2015. Diário Oficial nº 9388 de 09/02/2015.

Projeto Acesso

O que é?

É um serviço de micro-ônibus da prefeitura de Curitiba, porta a porta para garantir a mobilidade de pessoas com deficiências. Ou seja, busca a pessoa com deficiência na porta de casa e leva até onde a pessoa tenha consultas, exames, habilitação, reabilitação ou atendimentos socioassistenciais não continuados.

Quem tem direito?

Pessoas com deficiências, com restrições de movimentos, autonomia e/ou comportamento que não conseguem utilizar o trans-porte público comum, que possuam renda familiar per capita de até um salário mínimo nacional e que residem em Curitiba.

Aonde ir?

A pessoa com deficiência ou seu responsável deve procurar o CRAS de referência do seu domicílio para realizar o seu credenciamento.

Documentos necessários:

- 1. Cópia do RG e CPF.
- 2. Laudo médico da deficiência.
- 3. Declaração da renda.

O atendimento é para moradores do território de Curitiba.

Direitos da Pessoa com Deficiência

Acesso

Transporte especializado na modalidade porta-a-porta destinado às pessoas com deficiência com alto grau de comprometimento por suas questões de mobilidade, autonomia ou comportamento, com renda per capta de até um salário mínimo nacional e residentes em Curitiba.

Central de Libras

Serviço que facilita a comunicação entre surdos e ouvintes, por meio da Língua Brasileira de Sinais - Libras. O atendimento é realizado no acompanhamento das pessoas surdas aos compromissos socioassistenciais, jurídicos, de saúde, entre outros.

Atendimento Psicossocial

Direcionado às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e seus familiares; com orientações, articulações com demais órgãos públicos e instituições conveniadas, encaminhamentos, visitas, visando a defesa dos direitos das pessoas com deficiência e o pleno exercício da cidadania.

Orientação Jurídica

Direcionado às pessoas com deficiência residentes em Curitiba, seus familiares, instituições de área e demais pessoas que demandem informações sobre os direitos das pessoas com deficiência e sobre a legislação vigente, com encaminha-mento aos respectivos órgãos.

Apoio à empregabilidade

Tem como objetivo estimular e intensificar as contratações de pessoas com deficiência, com ações que evolvam sensibilização, informação e orientação às empresas. Responsável pela coordenação da Câmara de Inclusão no Mundo do Trabalho, que se reúne bimestralmente.

Câmara Técnica de Acessibilidade

Composta por técnicos de dezoito órgãos municipais, atua intersetorialmente com a finalidade de propor e promover estratégias de ação e políticas públicas de acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência.

Eventos

Anualmente realizam-se diversos eventos alusivos às datas comemorativas da área. Além disso, são realizadas capacitações, workshops, seminários e reuniões com os munícipes com deficiência, seus familiares e instituições.

• Outras informações:

Departamento dos Direitos da Pessoa com Deficiência Rua Schiller, 159- Cristo Rei-Curitiba-PR.

Telefone-(41) 3221-2262.

E-Mail: gdpd@curitiba.pr.gov.br Facebook: facebook.com/sedpcd

Isenção do IPI ou IOF

Quem tem direito?

IPI

Pessoas com Deficiência (física, visual, mental, autista) e algumas doenças crônicas que comprometam a mobilidade. São isentos do IPI o automóvel de passageiros ou veículos de uso misto de fabricação nacional. O benefício poderá ser utilizado uma vez a cada 2 anos, sem limites do número de aquisições.

• IOF

Essa isenção poderá ser utilizada uma única vez. São isentos do IOF as operações financeiras para as aquisições de automóveis para deficientes físicos.

Desde 2013, a isenção de IPI e IOF foi estendida a parentes que contribuam para a mobilidade daqueles que têm direito à isenção.

Como Obter?

Documentos necessários para isenção de IPI e IOF

- Requerimento de pedido de isenção de IPI fornecido pela Receita Federal;
- Uma cópia simples das duas últimas declarações de Imposto de Renda (IR):
- Documento que prove regularidade de contribuição a previdência (INSS);
- Curatela (isso se o veículo for retirado para pessoas maiores de 18 anos sem capacidade jurídica).
- Laudo médico que comprove a deficiência emitido por profissionais credenciados pelo Detran ou habilitados do SUS e imprescindível para solicitar as demais isenções.

- Outros documentos: como Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e comprovante de residência
- No caso do solicitante não ser motorista, é necessário apresentar, também, a declaração de identificação do condutor que é emitida pela Receita Federal.

Aonde ir

Agora, o processo de solicitação da desobrigação do IPI e do IOF é realizado pelo site da Receita Federal. Site:

www.receita.federal.gov.br (Cidadão - Isenções Especiais).

Ou dirigir-se com toda a documentação a Receita Federal, na Rua Marechal Deodoro, nº 568 - Centro - Curitiba.

Telefone: (41) 3320-8000

Receitafone: 146.

Atendimento: das 07h00 ás 19h00.

• Legislação

Instrução Normativa (IN) RFB nº 1769/2017

Lei Federal nº 10.182 de 12/02/01 (IPI)

Lei nº 8.393 de 30/12/91 isenção do IOF nos financiamentos para aquisição de veículos.

Instrução SRF nºº 607/2006 (IPI)

Lei Federal 8989/2005

Lei nº 10.754/2003 (IPI), Lei nº 10.690/2003 (IPI)

Lei 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, e é válido até dezembro de 2021.

Instrução Normativa RFB nº 1554/2015 e nº 1561/2015

Isenção do IPVA do Paraná

O que é?

O IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores) é um imposto estadual, pago anualmente. Cada Estado tem sua lei regulando este imposto. No Paraná a isenção do IPVA por deficiência é limitada a um veículo por contribuinte.

Quem tem direito?

No Paraná, tem direito à isenção do imposto, as pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista. Considera-se deficiência física aquela que produz dificuldade para desempenho de funções.

Como obter?

Para concessão de isenção do IPVA, deve-se apresentar os seguintes documentos:

- 1. Requerimento próprio da Secretaria da Fazenda.
- 2. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRVL ou CRV.
- 3. Cópia do CPF ou RG com (CPF) ou carteira nacional de habilitação (com CPF de requerimento).
- 4. Laudo Médico Pericial expedido pelo SUS, ou DETRAN (veículo adaptado) ou IML (dois médicos).
- 5. Via original do Certificado de segurança veicular (para inserir ADP no Detran opcional).
- 6. Procuração (quando for o caso) original com reconhecimento de firma (cópia somente autenticada).

Aonde ir

Dirigir-se a Secretaria Estadual da Fazenda, 1º Delegacia Regional da Receita de Curitiba, na Rua Lourenço Pinto, 50 - Centro. Telefone: (41) 3200-5009 (Capital). Demais localidades: 0800-41-1528.

Legislação

Lei Federal nº 9503 de 23/03/97 - Código de Trânsito Brasileiro, art. 140. Resolução CONTRAN nº 31/2012.

Legislação Lei nºº14.260/2003. Instrução SEFA nº 26/2008-IPVA Esta Lei Estadual do IPVA pode sofrer alterações anualmente, mudando alguns de seus conteúdos.

Isenção do ICMS

O que é?

O ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) é um imposto estadual. Cada Estado tem sua legislação regulamentando este imposto.

Quem tem direito?

No Estado do Paraná existe previsão expressa a respeito da isenção do pagamento do ICMS na aquisição de veículos novos por pessoas portadoras de deficiência física, visual, intelectual, autista, ou submetidas à mastectomia.

Como obter?

Para requerer este direito é necessário encaminhar um requerimento à Secretaria do Estado da Fazenda com os seguintes documentos:

- 1. Declaração expedida pelo vendedor, da qual conste: nome e nº da inscrição do interessado no CPF, e que o benefício será repassado ao adquirente, paraplégico ou deficiente físico, impossibilitado de fazer uso de modelo comum;
- 2. Laudo de Perícia Médica fornecido pelo Detran e de onde residir o interessado em caráter permanente;
- 3. Cópias autenticadas do RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;
- 4. Comprovantes de sua capacidade econômica financeira;
- 5. Comprovação de reconhecimento e isenção da unidade federada do domicílio do adquirente, caso este seja distinto da origem do veículo;
- 6. O adquirente domiciliado do Paraná deverá apresentar, na repartição fiscal que reconheceu o direito ao benefício, o Certificado de Registro de veículo com a anotação da adaptação efetuada no veículo, até 30 dias após a emissão de tal documento.

- 7. Requerimento: ICMS Isenção nas aquisições de veículos novos portadores de necessidades especiais (disponível no portal SEFA, menu "Formulários");
- 8. Documentos pessoais.

Aonde ir

Para a isenção do IPVA e ICMS dirigir-se à Secretaria de Estado de Fazenda, 1º Delegacia Regional da Receita de Curitiba - PR. End: Rua Lourenço Pinto, 50 - Centro.

Fone - SAC: (41) 3200-5009 (Capital).

Demais localidades: 0800-41-1528.

Legislação

Decreto Estadual do Paraná nº 1980/2007.

Lei orgânica nºº 11.580/1996.

Convênio/CMS CONFAZ nº 38 /2012.

Norma de Procedimento Fiscal - NPF nº24/2013 e NPF nº 85/2017.

Decreto Estado do Paraná nºº6080/2012, item 177, anexo I.

Decreto Estado do Paraná nº 7871/2017, item 172, anexo V.

Isenção do Imposto de Renda na Aposentadoria e Pensão

A isenção do Imposto de Renda aplica-se nos proventos de aposentadoria e/ou reforma e pensão recebidos pelos portadores de doenças graves.

O doente tem direito à isenção mesmo que a doença tenha sido identificada após a aposentadoria por tempo de serviço ou a concessão de pensão. Caso o pensionista seja portador de doença grave também terá o direito à isenção de Imposto de Renda na pensão.

O aposentado ou pensionista poderá requerer a isenção junto ao órgão competente, isto é, o órgão pagador da aposentadoria (INSS, Prefeitura, Estado, União) mediante requerimento feito em duas vias, que deverá ser protocolado no respectivo órgão.

É necessário o laudo pericial oficial emitido pelo serviço da União, do Estado ou do Município, comprovando a existência da doença ou deficiência.

Os documentos necessários e que devem ser juntados ao pedido de isenção são:

- 1. Cópia de exame que comprove a doença;
- 2. Laudo Médico que contenha:
- Diagnóstico expresso de doenças;
- Código da doença de acordo com o CID Classificação Internacional de Doenças;
- Menção às Leis nº 7.713/88, nº 9.250/95 e
- Instrução Normativa SRF nº 15/01;
- Data de início da doença;
- Estágio Clínico atual da doença e do paciente;
- Carimbo legível do médico com o nome, o número do CRM e assinatura.

A isenção deve ser concedida a partir da data da comprovação da doença e/ou deficiência por laudo oficial ou exame.

Se a isenção for pedida após algum tempo da doença, é possível solicitar a restituição retroativa do Imposto de Renda pago.

A restituição é feita até, no máximo, dos últimos cinco anos.

A Receita Federal fornece impresso próprio para este pedido da restituição do Imposto de Renda pago após a doença (no máximo cinco anos), sendo obrigatório levar prova da aposentadoria e comprovação da doença (laudo médico oficial).

É possível, ainda, requerer a antecipação da restituição do Imposto de Renda pago na fonte, pelo doente ou seu responsável, junto à Receita Federal, anexando todos os comprovantes (exames) e laudo médico.

Aonde ir

Receita Federal - Rua Marechal Deodoro, 568.

Receitafone: 146.

Site: www.receita.fazenda.gov.br

• Legislação

Lei nº 7.713/88.

Seguro Habitacional

Quem tem direito?

Os financiamentos obtidos junto ao Sistema Financeiro de Habitação (SFH) contam com cobertura de seguro por morte, invalidez permanente e danos físicos no imóvel. Dependendo do Programa Habitacional, a cobertura poderá limitar-se à morte ou invalidez permanente.

Entende-se por invalidez aquela decorrente de doença ou acidente, não podendo o mutuário estar em auxílio doença.

Danos físicos no imóvel são causados por agentes externos como os casos de destelhamento, incêndio, alagamentos, desmoronamento e rachaduras em paredes que comprometam a estrutura da construção, entre outros danos a que o imóvel está sujeito.

As indenizações pagas pela seguradora nos casos de morte ou invalidez permanente são exclusivamente para quitar o saldo devedor dos contratos a partir da ocorrência do sinistro, ou seja, não cobrem prestações não pagas, em datas anteriores.

Aonde ir?

Para ter acesso às indenizações por seguro, por algum dos motivos acima, deve-se comunicar à COHAB com a maior brevidade possível, para não perder os prazos para requerer a indenização. Prazos estes que são:

- Falecimento do titular 03 anos contados da data do óbito.
- Invalidez 01 ano a partir da concessão definitiva da invalidez por órgão previdenciário competente.
- Danos Físicos no Imóvel comunicação imediata

A COHAB-CT possui postos de atendimento nos seguintes locais:

- Ruas da Cidadania da Matriz (Praça Rui Barbosa), Carmo, CIC, Fazendinha, Pinheirinho, Cajuru, Boa Vista, Tatuquara e Sítio Cercado, e ainda possui o serviço de atendimento telefônico "Alô COHAB", através do telefone 0800-413233 ou (41) 3221-8133, o qual atende de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 15:00h.
- Legislação

Lei nº 7.713/88.

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Quem tem direito?

Poderá realizar o saque do FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, o trabalhador regido pela C.L.T (que tem carteira profissional assinada) portador de câncer ou AIDS ou o trabalhador que possuir um dependente com câncer ou AIDS que esteja registrado como dependente no INSS ou no Imposto de Renda. Os trabalhadores rurais, os temporários, os avulsos e os atletas profissionais (jogadores de futebol) também têm direito ao FGTS.

Ressaltando que os portadores de doença em estágio terminal ou possuir dependente nesta condição também tem direito a liberação do FGTS.

Em caso de saque por câncer, o trabalhador poderá receber o saldo de todas as suas contas, inclusive a do atual contrato de trabalho. Nesta hipótese, o saque na conta poderá ser efetuado quantas vezes for solicitado pelo trabalhador

Como obter?

Dirigir-se a agência da Caixa Econômica Federal, com a seguinte documentação:

- 1. Carteira de trabalho (original ou fotocópia)
- 2. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- 3. Cópia autenticada do laudo Histo-patológico (biópsia)
- 4. Atestado médico (*) que contenha:
- Diagnóstico expresso da doença;
- CID Código Internacional de Doença.
- Menção a Lei nº 8.922 de 25/07/94;
- Estágio Clínico atual da doença e do paciente;
- Carimbo legível do médico com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM;

- É imprescindível que o citado documento contenha a expressão. "Paciente sintomático para a patologia classificada sob o código de Classificação Internacional das Doenças - CID;
- 5. Comprovante de dependência, no caso de saque para o dependente do titular da conta. Pai e mãe podem sacar o FGTS simultaneamente quando seu filho for paciente com câncer, Aids ou em fase terminal de outra doença;
- 6. Atestado de óbito do dependente, caso este tenha vindo a falecer em consequência da moléstia;

Os valores do FGTS deverão estar à disposição do requerente, para serem recebidos, até 5 dias úteis após a solicitação do saque.

(*) A validade do atestado é de 30 dias.

Fonte: C.E.F. (www.caixa.gov.br)

Outras informações: 0800-726-0101

PIS/PASEP

Quem tem direito?

O trabalhador cadastrado no PIS que for portador de câncer ou AIDS, ou cujo dependente for portador desta doença, poderá sacar as quotas. Para fins de saques de quotas do PIS são considerados dependentes os inscritos como tal nos Institutos de Previdência Social da União (INSS), dos Estados e Municípios, abrangendo as seguintes pessoas:

- · Cônjuge ou companheiro(a);
- Filho de qualquer condição, menor de 18 anos ou inválido;
- Irmão de qualquer condição, menos de 18 anos ou inválido;
- Pessoa designada menor de 18 anos ou maior de 60 anos ou inválida;
- Equiparados aos filhos: enteado(a), o menor sob guarda e o menor sob tutela Judicial que não possua bens suficientes para o próprio sustento;
- Os admitidos no regulamento do Imposto de Renda Pessoa Física.

Como obter?

Dirigir-se a agência da Caixa Econômica Federal, com a seguinte documentação:

- 1. Carteira de trabalho (original ou fotocópia);
- 2. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 3. Cópia autenticada do laudo Histo-patológico (biópsia);
- 4. Atestado médico que contenha: Diagnóstico expresso da doença; CID Código Internacional de Doença e estágio Clínico atual da doença e do paciente; carimbo legível do médico com o número do Conselho Regional de Medicina CRM;
- 5. Comprovante de dependência, no caso de saque para o dependente do titular da conta. Pai e mãe podem sacar o FGTS simultaneamente quando seu filho for paciente com câncer, Aids ou em fase terminal de outra doença;

Plano de Saúde ou Seguro de Saúde

Embora o acesso à saúde seja um direito garantido por lei, a prestação de serviços de assistência à saúde também é feita pela iniciativa privada.

Ao adquirir um plano de saúde ou seguro de saúde, o usuário deverá tomar alguns cuidados, tais como:

- Verificar se a empresa tem cadastro na Agência Nacional de Saúde:
- Ler atentamente o contrato verificando todos os itens; percentual de diferença entre as faixas etárias; limites de abrangências geográfica do plano; se é regional, nacional ou internacional; detalhes; benefícios; cobertura e restrições;
- Pedir esclarecimento quanto às dúvidas existentes.
- Desta forma o usuário terá consciência do que consta no contrato, sabendo o que tem direito quando dele necessitar.

Caso o usuário se sinta lesado ou tenha problemas com seu plano ou seguro de saúde, deve procurar um advogado para propor ação judicial, ou procurar o PROCON ou ligar para a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS - 0800-701-9656.

• Procon: 0800-41-1512

Legislação

Lei Federal nº 9656, 03/06/98 Medida Provisória nº 2 .177-44, 24/08/01 Lei Federal nº 8.078, 11/09/90 Código de Defesa Consumidor www.ans.gov.br

Andamento Judiciário Prioritário

O que é?

Processos judiciais e administrativos possuem um rito de tramitação muitas vezes demorado. O Código de Processo Civil, lei que regulamenta o andamento dos processos na justiça, foi alterado para conceder o andamento prioritário de qualquer processo (civil, criminal ou trabalhista).

Quem tem direito?

Têm direito à prioridade na tramitação de processos, dos quais forem parte ou interessadas, as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, ou que sejam portadoras de doença grave. Também é garantido direito ao atendimento preferencial pela Defensoria Pública em relação aos serviços de assistência judiciária gratuita.

Como obter?

O pedido de prioridade na tramitação de processos judiciais deve ser feito pelo advogado habilitado no processo. No caso de processos e procedimentos administrativos ou processos judiciais que tramitam nos Juizados Especiais (sem assistência de advogado), o próprio interessado pode fazer um requerimento exigindo seu direito.

Documentos necessários

• Documento pessoal que comprove idade igual ou superior a 60 anos; e/ou exames e laudo médico que comprovem a enfermidade.

• Outras informações:

Por se tratar de um procedimento administrativo, a restituição do Imposto de Renda deve seguir a mesma regra de prioridade. Assim, pessoas com doenças graves podem requerer a prioridade na restituição do Imposto de Renda. Na própria declaração anual, existe um campo em que o contribuinte pode declarar ser portador de doença grave.

Legislação

Lei Federal nº 10.173 de 09/01/2001; Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003; Lei nº 12.008 de 29/07/09.

Seguro de Vida

Se você possui um Seguro de Vida, incluindo cobertura para invalidez permanente total ou parcial, deve acionar o seguro para recebê-lo. Para isso é necessário providenciar um laudo médico atestando a sua condição de invalidez.

As informações sobre a lista de documentos exigidos podem ser obtidas na seguradora.

Previdência Privada

Se você possui um plano de Previdência Privada e optou pela inclusão de renda por invalidez permanente total ou parcial, após a carência exigida e durante o período de cobertura estabelecida no plano, e ocorrer esta invalidez permanente total ou parcial, você terá direito a uma renda mensal.

A invalidez deverá ser constatada por laudo médico, e a partir de então, a Previdência contratada deverá pagar a aposentadoria devida.

As informações sobre a lista de documentos exigidos podem ser obtidas na seguradora.

Defensoria Pública da União

O que é Defensoria Pública?

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, LXXIV, a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovam insuficiência de recursos, de forma a viabilizar o livre acesso à justiça a todos os brasileiros necessitados.

O Defensor Público é o representante do cidadão que não pode pagar por um advogado. Trabalha postulando em favor dos seus direitos, tanto na esfera judicial, quando extrajudicialmente.

A Defensoria Pública brasileira é dividida em dois ramos:

- Federal e do Distrito Federal representados pela Defensoria da União e pela Defensoria Pública do Distrito Federal;
- Estadual, representados pelas Defensorias Públicas do Estado.

O que é Defensoria Pública da União?

A Defensoria Pública da União presta assistência jurídica integral e gratuita na esfera federal. O serviço abrange informação e orientação jurídica, representação perante entidades e órgãos públicos e, principalmente, o acesso à justiça, tanto na propositura de ações como na defesa do cidadão.

Em síntese, os Defensores Públicos da União atuam perante o Poder Judiciário da União, a saber: Justiça Federal, Eleitoral, Trabalhista, Militar, Tribunais Superiores (STJ, TST, STM e TSE), Supremo Tribunal Federal, a também junto às instâncias da Administração Pública Federal e INSS, além do Tribunal Marítimo, este localizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

• Competências da Defensoria Pública da União

- 1. Promover extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesse;
- 2. Patrocinar ação penal privada e subsidiária da pública;
- 3. Patrocinar ação cível (para medicamentos, exames, tratamentos entre outros);
- 4. Patrocinar defesa em ação penal;
- 5. Patrocinar defesa em ação cível;
- 6. Atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar o exercício dos direitos e garantias individuais;
- 7. Assegurar aos seus assistidos, em processo e meios administrativos, o contraditório e a ampla defesa, com recursos a ela inerentes;
- 8. Atuar junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais Federais;

Aonde ir

- DPU em Cascavel: Rua Sete de Setembro,3443-Centro- CEP 85801-140. Telefone: (45) 3324-5433.
- DPU em Curitiba: Rua Visconde do Rio Branco, 1811 CEP--80420-210 Centro Curitiba/PR- Telefone: (41) 3222-0044.
- DPU em Foz do Iguaçu: Rua Tarobá, 834 Centro CEP 85851-220. Tel.: (45) 2101-3350.
- DPU em Londrina: Rua Pio XII, 56 CEP 86020-380. Telefone: (43) 2105-1500.
- DPU em Umuarama: Rua José Teixeira D'Ávila, 3758- Zona 1 CEP 87501-040 Telefone: (44) 3624-8489.

Defensoria Pública do Paraná

No Paraná, a Defensoria Pública do Paraná garante a assistência jurídica, judicial e extrajudicial, de forma integral e gratuita, em todas as instâncias e Tribunais aos cidadãos hipossuficientes (aqueles que sobrevivem com o mínimo de condições financeiras).

Documentos necessários para atendimento na Defensoria Pública do Estado do Paraná, Foro Central:

ORIGINAL E CÓPIA: Carteira de Identidade(RG) e CPF; declaração do Imposto de Renda (se não for isento); comprovante de residência preferencialmente no nome do assistido (talão de água, luz ou telefone de no máximo três meses);carnê do IPTU caso possua casa própria (com valor venal descrito); comprovante de renda atual (últimos 03 (três) meses no máximo)de TODOS os membros da família que vivem sob o mesmo teto: contracheque, holerite, comprovante de aposentadoria/pensão/benefício; caso algum integrante não tenha renda ou for autônomo devem trazer declaração com o valor do rendimento mensal e a cópia da carteira de trabalho, ou declaração de imposto de renda, caso possua pequena empresa; extrato de conta poupança, caso possua investimento bancário; dados pessoais da parte contrária: nome completo, telefone, endereço, dados do trabalho etc.; dados e documentos referente ao processo que pretende iniciar.

* A falta de qualquer documento solicitado acarretará na negativa de atendimento.

Aonde ir

• Sede Central da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Rua José Bonifácio,66-Centro- Curitiba-PR - Telefone- 3219-7300. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, as senhas serão entregues pela manhã e o atendimento das 12h às 17h.

• Núcleo Criminal de Curitiba-Ahú

Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 12h às 18h

• Fórum da Família da Criança e do Adolescente

Endereço: Rua da Glória, 290 - Centro Cívico. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

• Vara Adolescentes em conflito com a lei Infância Juventude Infracional

Rua: Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310 - Capão da Imbuía. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 13 h às 17h:30.

Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos

Endereço: Avenida Iguaçu, 750 - Rebouças. Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

• Central de Flagrantes de Curitiba

Avenida Wenceslau Braz, 3968 - Portão.

• Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Endereço: Avenida João Gualberto, 1073-Alto da Glória. Atendimento: De segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

• Casa da Mulher Brasileira

Endereço: Avenida Paraná, 870-Cabral. Atendimento 24 horas.

• Fórum Descentralizado de Santa Felicidade

Endereço: Avenida Via Vêneto, 1490 - Santa Felicidade. Atendimento na área de Família, de Infância e Juventude (Cível) e Juizado Especial Criminal. Horário de atendimento: De segunda-feira a sexta-feira das 12h às 18h.

• Fórum Descentralizado do CIC

Endereço: Rua Ludovico Kaminski, 2525, Caiuá - Curitiba. Atendimento nas áreas de Família, Juizado Especial Criminal, Infância e Juventude (exceto destituição do poder familiar e adoção, os quais serão atendidos na sede central da Defensoria Pública). Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

• Fórum Descentralizado do Pinheirinho

Endereço: Avenida Winston Churchill, 2471 - Capão Raso. Atendimento nas áreas de Família, de Infância e Juventude Cível e Juizado Especial Criminal. Acompanhamento processual: Terça, quarta e quinta, das 12 h às 13h e das 17h às 18h. Horário de atendimento ao público: segunda-feira, a partir das 12h, com distribuição de 12 (doze) senhas.

• Fórum Descentralizado do Boqueirão

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257 -Boqueirão-Curitiba

Horário de atendimento ao público: Segunda-feira das 13h às 17h mediante distribuição de senhas. Acompanhamento processual: Terça e quarta-feira das 13h às 17h.

SAD: Serviço de Atenção Domiciliar

O que é?

O SAD integra o Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde e é mantido pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde (FEAS) em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba. É um complemento ou mesmo substituição ao atendimento ambulatorial ou à internação, integrado às redes de atenção à saúde, para garantir o cuidado aos usuários que necessitam de atenção domiciliar.

O SAD é composto por equipes multiprofissionais, que realizam atendimentos domiciliares, contemplando a condição de saúde física e mental e seus aspectos sociais e financeiros. Também instrumentaliza o acompanhante (pessoa com ou sem vínculo familiar) para auxiliar o usuário em suas necessidades e atividades da vida cotidiana no domicílio.

Quem tem Direito?

Para receber os atendimentos do SAD, o usuário deve:

- ser morador de Curitiba;
- possuir cadastro definitivo em Unidade Básica de Saúde;
- ter a presença de um acompanhante identificado;
- permanecer no domicílio durante o atendimento;
- ser egresso de Unidades assistenciais com recomendação de assistência domiciliar;
- apresentar uma condição clínica que necessite do acompanhamento.

Como obter?

As solicitações de atendimento devem ser feitas pelo médico assistente de Hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), através do preenchimento do Formulário de Acolhimento que deve ser encaminhado para o e-mail, melhoremcasa@feaes.curitiba.pr.gov.br, para avaliação da equipe multiprofissional e possível inclusão no Programa.

O Formulário deve ser solicitado através do telefone: 3316-5969.

Legislação

Portaria nº 2527 de 25/10/2011; Portaria nº 963 de 27/05/2013.

• Outras informações:

www.feaes.curitiba.pr.gov.br www.curitiba.pr.gov.br

Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas (AAHC)

A Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, que atua na defesa de direitos e promoção da saúde. Nosso compromisso consiste em melhorar a qualidade do atendimento aos pacientes, familiares e acompanhantes de tratamento no Complexo Hospital de Clínicas.

Desde 2016, os Amigos do HC também prestam assistência interdisciplinar à crianças e adolescentes vítimas de violência grave e gravíssima, por meio do Programa DEDICA - Defesa dos Direitos da Crianças e Adolescente, o qual tem como propósito a atenção e a defesa dos direitos das vítimas, permitindo minimizar o impacto da violência na fase fundamental do desenvolvimento e contribuindo para uma sociedade melhor.

Aonde ir?

End. Avenida Agostinho Leão Júnior, 336 - Alto da Glória - Curitiba-PR.

De 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 17h30.

• Outras informações:

Telefone: (41) 3091-1000

Site: www.amigosdohc.org.br

Facebook: facebook.com/amigosdohc/

Patrocínio desta 11ª Edição do Manual de Orientação:

Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas (AAHC)



Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas

Diagramação:

Gabriela Maria dos Santos e Joel Roberto Garcez Junior

Editoração:

Todas as informações contidas neste manual de orientação foram checadas, corrigidas e atualizadas, inclusive a legislação pelos órgãos competentes, aos quais também agradecemos.

Mônica Tramujas Sniecikoski

Assistente Social - CRESS nº 1085 -11º Região Serviço de Hematologia/Oncologia do CHC-UFPR.

Patrícia R. Hella Xavier

Assistente Social - CRESS nº2946-11º Região Centro de Neuropediatria- CENEP do CHC-UFPR.